

DECRETO FUNDACIONAL Nº 212/2022

"Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de objeto a aquisição de diferentes tipos de rações para os animais do Campus II, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de contrato, objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 014/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 27 de abril de 2022, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 27 de abril de 2022, com abertura iniciada no dia 10 de maio de 2022, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e as empresas:

1 - **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ Nº 20.762.580/0001-61, no valor de **R\$51.989,50 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

2 – **MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ Nº 00.888.594/0001-19, no valor de **R\$ 12.286,00 (doze mil e duzentos e oitenta e seis reais).**

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, *aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (12/05/2022).*


JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES